



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 234ª SESSÃO DE COORDENAÇÃO
18 de novembro de 2024
Sessão Ordinária

Em 18 de novembro de 2024, às 16h, em sessão ordinária, realizada conforme o art. 15 do Regimento Interno da 2ª CCR, convocada e presidida pelo coordenador Francisco de Assis Vieira Sanseverino, subprocurador-geral da República, da qual participaram os membros titulares Paulo de Souza Queiroz e Carlos Frederico Santos, subprocuradores-gerais da República, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, tratou sobre os seguintes temas:

PROCEDIMENTOS - DELIBERAÇÃO

1) Processo nº: 1.00.000.001114/2024-05 - Eletrônico Relator: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO Oficiante: GRUPO DE APOIO SOBRE LAVAGEM DE DINHEIRO, CRIMES FISCAIS E INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA E CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - GALD-CFIF-SFN

Assunto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES. PROPOSTA DE ORIENTAÇÃO ACERCA DA INSTRUÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SUGESTÕES ENCAMINHADAS PELA SPPEA/PGR. INCLUSÃO EM PAUTA PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, aprovou a publicação da Orientação, nos termos do voto do Relator.

2) Proposta de novo Enunciado

Relator: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO

Assunto: Proposta de aprovação de novo Enunciado:

"Não é cabível ANPP em situações envolvendo os crimes previstos nos arts. 241-A e 241-B da Lei 8.069/1990, tendo em vista que o Brasil ratificou tratado internacional, consistente no "Protocolo Facultativo à Convenção Relativa aos Direitos da Criança Referente ao Tráfico de Crianças, Prostituição Infantil e Utilização de Crianças na Pornografia", de 2000 (Decreto nº 5.007, de 08-03-

2004), em consonância com a previsão do art. 227, § 4º, da Constituição Federal; não sendo, portanto, o ANPP, na hipótese, medida necessária e suficiente para a prevenção e reprovação do crime."

Precedente 2ª CCR:

- Processo: JF-OSA-5000826-19.2024.4.03.6130-APORD - VOTO Nº 2076/2024 - 933ª Sessão Revisão-Extraordinária – 21.5.2024

- Processo: JF-GO-1048835-07.2023.4.01.3500-INQ – Eletrônico - VOTO Nº 2327/2024 - 939ª Sessão Revisão-ordinária – 8.7.2024

- JF-GRU-0001784-36.2018.4.03.6119-APORD - Eletrônico - VOTO Nº 1256/2024 - 928ª Sessão Revisão-ordinária – 15.4.2024.

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou por arquivar a proposta, sem prejuízo de reanálise no futuro, a partir do amadurecimento do tema.

3) Processo nº: 1.00.000.006063/2024-08 - **Eletrônico**

Relator: PAULO DE SOUZA QUEIROZ

Assunto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PARÂMETROS QUANTITATIVOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE ENUNCIADO SOBRE IMPORTAÇÃO CLANDESTINA DE ALIMENTOS E CONTRABANDO DE CIGARROS ELETRÔNICOS. VIABILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 106 PARA POSSIBILITAR O ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÕES QUANDO A QUANTIDADE APREENDIDA DE CIGARROS ELETRÔNICOS NÃO SUPERAR 10 (DEZ) UNIDADES. PRECEDENTES. A TEMÁTICA RELATIVA AOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SEJA CONTRABANDO, SEJA DESCAMINHO, REIVINDICA ANÁLISE CASUÍSTICA, NÃO SENDO VIÁVEL, NO MOMENTO, O ESTABELECIMENTO DE REGRA GERAL PARA DIFERENCIAR O INGRESSO PARA POSSÍVEL CONSUMO, DAQUELE VOLTADO PARA FINS COMERCIAIS.

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou por arquivar a proposta, sem prejuízo de reanálise no futuro, tendo em vista o amadurecimento do tema a partir de decisões do Ministério Público Federal e dos Tribunais Superiores.

4) Proposta de Calendário das Sessões de Revisão e de Coordenação para o 1º Semestre de 2025.

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE REVISÃO E DE COORDENAÇÃO 1º SEMESTRE DE 2025 (Horário: 14h30)		
MÊS	SESSÕES	DIA
FEVEREIRO	REVISÃO E COORDENAÇÃO	17
MARÇO	REVISÃO E COORDENAÇÃO	24
ABRIL	REVISÃO E COORDENAÇÃO	28
MAIO	REVISÃO E COORDENAÇÃO	26
JUNHO	REVISÃO E COORDENAÇÃO	30

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, aprovou o calendário das Sessões de Revisão e de Coordenação para o 1º Semestre de 2025.

COMUNICADOS
Ciência ao Colegiado

5) Processo nº: PGR-00435367/2024 - Eletrônico

Recebido o Relatório AGEP-STJ/PGR. Análise das informações compiladas pelas seis Procuradorias Regionais da República sobre os recursos especiais e extraordinários interpostos nos meses de julho, agosto e setembro de 2024 pelo Ministério Público Federal em segundo grau. Ciência aos Coordenadores Criminais das Procuradorias Regionais da República.

6) PGR-00445030/2024 - Eletrônico

Recebido Relatório das atividades realizadas no 1º semestre de 2024 GAECO/MPF PE , conforme previsão do art. 8º da Resolução Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) nº 146/2013.

<p>FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA COORDENADOR TITULAR DO 1º OFÍCIO</p>	
<p>PAULO DE SOUZA QUEIROZ SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA TITULAR DO 2º OFÍCIO</p>	<p>CARLOS FREDERICO SANTOS SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA TITULAR DO 3º OFÍCIO</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00465650/2024 ATA nº 234-2024**

.....
Signatário(a): **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO**

Data e Hora: **19/11/2024 18:46:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PAULO DE SOUZA QUEIROZ**

Data e Hora: **19/11/2024 19:07:35**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CARLOS FREDERICO SANTOS**

Data e Hora: **19/11/2024 20:11:51**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 73d02888.6dff97f4.a76e0206.fed66e9a